



Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PORTARIA Nº 061/2020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2019 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr^a Narjara Miranda de Queiroz – Presidente;
- b) Sr^a Olivia Daniela Vieira Silva – Membro;
- c) Sr^o Marcus Vinicius Batista Souza – Membro;
- d) Sr^o Sávio Marques da Silva Figueiredo – Membro.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2020.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária de Administração



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PORTARIA Nº 062/2020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques.**

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2020, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2020, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2019, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2020, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e

Modelo elaborado pela Elos Consultoria e Treinamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

normativo emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr^a Narjara Miranda de Queiroz – Presidente;
- b. Sr^a Mirian Rocha da Silva – Membro;
- c. Sr. Gerson da Rocha Machado Neto – Membro;
- d. Sr^o Graziela de Paiva Oliveira – Membro.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o Decreto de Encerramento do Exercício, o qual dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Novembro de 2020.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária de Administração

Modelo elaborado pela Elos Consultoria e Treinamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PORTARIA Nº 0063/20020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2020;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2019, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2020, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativo emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

município encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto de Encerramento do Exercício, o qual trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2020 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Srº José Eurico da Gma Junior – Presidente;
- b. Srª Jaiza de Oliveira Matos – Membro;
- c. Srº Joarlis Souza Santos– Membro;
- d. Srª Luciana Rodrigues Silva Gomes – Membro.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 25 de novembro de 2020.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária de Administração



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

- b. Srº José Carlos Cruz de Oliveira Filho Membro
- c. Srº Marcus Vinícius Batista Souza Membro
- d. Srª Líjia Alves de Oliveira Barreto Membro.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, em consonância com o **Decreto de Encerramento do Exercício, o qual** dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em , 25 de novembro de 2020

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária de Administração



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PORTARIA Nº 065/2020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada.**

Art. 2º A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Art. 3º A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial (31.12.2019) e final atualizado (31.12.2020), distinguindo o valor principal, dos valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Art. 4º A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr^a Luciana Rodrigues Silva Gomes Presidente;
- b. Sr^a Jaiza de Oliveira Matos Membro;
- c. Sr^a Edneuzza Nunes de Sena Membro;
- d. Sr^o Marcus Vinicius Batista Souza Membro.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2020, em consonância com o Decreto de Encerramento do Exercício, o qual trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em , 25 de novembro de 2020.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária de Administração



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PORTARIA Nº 066/2020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa**.

Art. 2º A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

Art. 3º A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativo emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não-Circulante);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. Sr^a Luciana Rodrigues Silva Gomes – Presidente;
- b. Sr^a Narjara Miranda de Queiroz – Membro;
- c. Sr^o Savio Marques da Silva Figueiredo – Membro;
- d. Sr^o Eugenízio Oliveira de Souza – Membro.

Art. 6º A Comissão para apuração dos saldos **da dívida ativa** deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto de Encerramento do Exercício, o qual trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 25 de novembro 2020.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária de Administração



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PORTARIA Nº 067/2020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.**

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º, bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2020 nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamento, Consignações e Retenções e Responsabilidade, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

- | | |
|--|------------|
| a) Sr. Savio Marques da Silva Figueiredo | Presidente |
| b) Sr ^a Narjara Miranda de Queiroz | Membro |
| c) Sr. Eugenizio Oliveira de Souza | Membro |
| d) Sr ^a . Olivia Daniela Vieira Silva | Membro |

Art. 4º A Comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

Art. 5º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto de Encerramento do Exercício, o qual trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 25 de novembro de 2020.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

1

PORTARIA Nº 0068/2020 DE: 25 DE NOVEMBRO DE 2020

**“NOMEIA COMISSÃO PARA ADOÇÃO DE
PROVIDÊNCIAS DE TRANSMISSÃO DE CARGOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao quanto disposto nos artigos 1º e 6º da Resolução 1311/2012 emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), a qual trata sobre providências a serem adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos de Prefeitos Municipais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Transmissão de Cargos abaixo indicada, com conhecimentos nas áreas administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, a qual terá a atribuição de elaborar levantamentos e demonstrativos para fins de Transmissão do Mandato 2017-2020, bem como, elaborar Relatório Técnico Conclusivo nos termos das Resoluções 1311/2012 do TCM/BA, conforme composição abaixo:

Nome	Setor/Responsabilidade
Luciana Rodrigues Silva Gomes	Sec. da Administração e Finanças - membro
Marcos Vinicius Batista Souza	Controladoria Municipal - Presidente
Eugenizio Oliveira de Souza	Contabilidade - membro
Jaiza de Oliveira Matos	Setor Gestão de Bens Móveis e Imóveis - membro
Alcione Silva Santos	Setor de Recursos Humanos - membro
Lucas Matos Vasconcelos	Setor de Convênios - membro
Cleverson Martins Sondré	Secretário de Obras - membro
Dr. Jaileno Miranda Conceição	Procuradoria Municipal - membro
Edineuza Nunes de Sena	Setor de Recuperação de Créditos Tributários e Não Tributários inscritos e a inscrever em Dívida Ativa - membro
Narjara Mendes de Queiroz	Tesouraria - membro
Olivia Daniela Vieira Silva	Almoxarifado - membro
Cleverson Geraldo Gonzalez de Oliveira	Licitações e Contratos - membro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

2

Art. 2º A Comissão de que trata o **artigo 1º**, deverá elaborar e enviar ao Tribunal de Contas dos Municípios e ao Poder Legislativo os levantamentos, demonstrativos e relatório conclusivo em atendimento as disposições contidas na Resolução 1311/2020 TCM/BA, conforme relação, prazos e designação disposta no ANEXO 1 desta Portaria.

Art. 3º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

São Gabriel, 25 de Novembro de 2020.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

3

ANEXO I – LEVANTAMENTOS TRANSMISSÃO DE GOVERNO

ÁREA DE RESPONSABILIDADE	DATA LIMITE DE ENTREGA:
Secretário de Finanças	5 dias após a constituição da Comissão de Transmissão de governo
1. Plano Plurianual 2018-2021	
2. Orçamento Anual 2021 ou Projeto de Lei encaminhado a Câmara Municipal;	
3. Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, contendo os Anexos de Metas e Riscos Fiscais para o exercício seguinte	

ÁREA DE RESPONSABILIDADE	POSIÇÃO DA INFORMAÇÃO:	DATA LIMITE DE ENTREGA:
Responsável pela Tesouraria	31.12.2020	31.01.2021
I – Termo de Verificação de Saldo em Caixa, no qual se registrará o valor, em moeda corrente, e os cheques em poder da Tesouraria, encontrados nos cofres da Prefeitura ou da Câmara em 31 de dezembro do exercício que se encerra, assinados pela Comissão instituída através de Ato dos respectivos gestores, conforme determina a Resolução TCM nº 1060/05, art. 9º, item 20 e art. 10, item 2;		
II – Termo de Verificação de Saldos Bancários, do qual constará o saldo da conta corrente da Prefeitura ou Câmara em bancos, anexando-se extrato que indique o valor existente no banco em 31 de dezembro do exercício que se encerra, acompanhado da respectiva conciliação bancária, devidamente, assinados pelo Gestor, Tesoureiro e Contador;		
III – Relação das Contas Bancárias, a qual deverá indicar o nome do banco e o número da conta;		

ÁREA DE RESPONSABILIDADE	POSIÇÃO DA INFORMAÇÃO:	DATA LIMITE DE ENTREGA:
Responsável pelo Patrimônio	31.12.2020	31.01.2021
X – Relação atualizada em 31 de dezembro do exercício que se encerra dos bens patrimoniais, indicando-se sua alocação, por setor, e números dos respectivos tombamentos;		

ÁREA DE RESPONSABILIDADE	POSIÇÃO DA INFORMAÇÃO:	DATA LIMITE DE ENTREGA:
Responsável pelo Almojarifado	31.12.2020	31.01.2021
XI – Relação dos Bens de Consumo existentes em almoxarifado em 31 de dezembro do exercício que se encerra;		

ÁREA DE RESPONSABILIDADE	POSIÇÃO DA INFORMAÇÃO:	DATA LIMITE DE ENTREGA:
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos	31.12.2020	31.01.2021
XIV – Levantamento da situação dos servidores, de acordo com as informações declaratórias contida no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, contendo o quantitativo de:		
a) servidores em cargo efetivo;		
b) servidores em cargo comissionado;		
c) servidores em cargo celetista;		
d) servidores com função gratificada;		
e) servidores à disposição;		
f) trabalhadores temporários; e		
g) agentes políticos.		
XV – relação de concursos públicos realizados e em realização, indicando-se os homologados no exercício, os que estão em andamento e aqueles que se encontram dentro do prazo de validade;		
XVI – relação de pendências em pagamentos de servidores, se houver;		



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

4

ÁREA DE RESPONSABILIDADE	POSIÇÃO DA INFORMAÇÃO:	DATA LIMITE DE ENTREGA:
Secretário de Finanças e Contabilidade	31.12.2020	31.01.2021
IV – Relação de valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas etc.;		
V – Demonstrativo dos Restos a Pagar referentes a exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra, com cópias anexas dos respectivos empenhos, distinguindo-se os processados dos não processados, contendo: a) o número de ordem, pela numeração dos empenhos, a dotação, com os respectivos valores e nomes dos credores; b) o número da inscrição do credor no CNPJ ou CPF; c) a data do contrato, do empenho e, se processados, a Data da liquidação		
VI – Relação dos Precatórios pendentes de pagamento;		
VII – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, contendo lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes;		
VIII – Relação das Obrigações de Longo Prazo, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros semelhantes, destacando-se o que já foi pago e o saldo a pagar;		
XVII – relação de entidades civis que receberam recursos públicos municipais a título de subvenção, contribuição ou auxílio, Organização Social – OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e as que deles não prestaram contas, informando o valor repassado.		
XIX – relação de atrasos no recolhimento de contribuições previdenciárias e patronais, se houver;		
XXVII – Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17 da Lei 4.320/64), acompanhado da relação analítica que compõe a referida dívida;		
XXV – Demonstrativos de Despesas e Receitas Orçamentárias e Extraorçamentárias do mês de dezembro;		
XXVI – Demonstrativo das Contas do Razão Analítico e o Sintético referente ao mês de dezembro;		
XXX – comprovante da remessa dos dados enviados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, referentes ao mês de dezembro, observando os prazos e normas contidos na Resolução TCM nº 1282/09 e suas alterações;		
XXI – Livros contábeis e administrativos estabelecidos na Resolução TCM nº 612/02;		
XXIX – relação dos gastos com publicidade, de acordo com as informações declaradas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;		

ÁREA DE RESPONSABILIDADE	POSIÇÃO DA INFORMAÇÃO:	DATA LIMITE DE ENTREGA:
Secretário de Finanças e Responsável pelo Setor de gestão dos créditos tributários e não tributários	31.12.2020	31.01.2021
IX – Relação de valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, corrigidos e discriminados por contribuintes;		
XXII – Cadastro Tributário e Fiscal dos contribuintes do município;		
XXVIII - relação analítica dos elementos que compõe o Ativo Realizável;		
ÁREA DE RESPONSABILIDADE	POSIÇÃO DA INFORMAÇÃO:	DATA LIMITE DE ENTREGA:
Responsável pela Procuradoria	31.12.2020	31.01.2021
XX – relação de ações em Juízo a favor ou contra a Fazenda Pública Municipal;		
XXIV- Cópia da Legislação básica do Município, tais como: a) Lei Orgânica do Município; b) Leis Complementares à Lei Orgânica, se ocorrerem; c) Regimentos Internos das entidades da administração municipal; d) Lei de Organização do Quadro de Pessoal; e) Estatuto dos Servidores Públicos, ou norma subsidiariamente utilizada; f) legislação tributária; g) Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e legislação pertinente; h) leis que disciplinem:		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

5

1. Concessão de diárias; 2. Fixação de subsídios de agentes políticos; 3. Concessão de adiantamentos; 4. Contratação temporária de mão-de-obra; 5. Concessão de subvenções sociais; 6. Licitações e contratos administrativos. i) outras normas correlatas. XXIII - relação dos Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo em tramitação na Câmara Municipal;		
ÁREA DE RESPONSABILIDADE	POSIÇÃO DA INFORMAÇÃO:	DATA LIMITE DE ENTREGA:
Responsável pelo Setor de Obras	31.12.2020	31.01.2021
XIII - Relação das obras e dos serviços de engenharia executados e em execução no município, de acordo com as informações declaratórias constantes no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA;		
ÁREA DE RESPONSABILIDADE	POSIÇÃO DA INFORMAÇÃO:	DATA LIMITE DE ENTREGA:
Secretário de Administração e Responsável pelo Setor de Licitação e Contratos	31.12.2020	31.01.2021
XVIII- relação de contratos administrativos de despesas continuadas;		
ÁREA DE RESPONSABILIDADE	POSIÇÃO DA INFORMAÇÃO:	DATA LIMITE DE ENTREGA:
Responsável pelo Sistema de Controle Interno	31.12.2020	31.01.2021
XII - Relatório de Controle Interno, abordando as exigências da Resolução TCM nº 1120/05, acompanhado da declaração assinada pelo gestor, dando ciência do conteúdo do referido relatório;		
ÁREA DE RESPONSABILIDADE	POSIÇÃO DA INFORMAÇÃO:	DATA LIMITE DE ENTREGA:
Membros da Comissão	Recebida até 31.01.2021	31.03.2021
Enviar ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Câmara Municipal respectiva, até 31 de março do exercício em que se iniciou seu mandato, o relatório conclusivo elaborado pela Comissão de Transmissão de Governo.		